



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SERVIÇO DE TRITURAÇÃO DE GALHOS**

**1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

O objeto do presente termo é a dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviço de trituração de galhos resultante de poda de árvores urbanas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2- JUSTIFICATIVA:**

O manejo da arborização urbana é fundamental para o aproveitamento dos inúmeros benefícios que a arborização proporciona. Esta atividade gera resíduos volumosos, os quais, atualmente, têm como destinação, quando na forma adequada, a trituração por meio de picador/triturador já adquirido pela Prefeitura Municipal no ano de (2010). Porém, devido a este aparelho ser único para a função, o mesmo necessita de reparos frequentes, e a atuação da equipe destinada para a operação do mesmo não consegue desempenhar seu trabalho sem o equipamento.

Todavia, a demanda de trabalho ou procura pelo trabalho de redução do volume dos resíduos de galhos e materiais folhosos tem aumentado dado à inconstância da realização da oferta deste serviço por parte do município.

Portando, a necessidade de contratação de empresa para a execução da trituração de galhos é de suma importância para o bom andamento do atendimento das demandas do setor, considerando a quantidade de situações ocasionadas pela entrada no inverno, período de atual vivência neste Município. Com a entrada do inverno é comum a realização de podas de árvores nas residências e nas calçadas e estima-se que o serviço seja concluído com as 100 (cem) horas descritas no presente documento.

A empresa indicada para execução do serviço de trituração de galhos, conforme orçamentos em anexo, foi a que apresentou menor valor de hora trabalhada para a realização do serviço. Dentre as condições adequadas para tal realização, a empresa será responsável por operar o equipamento próprio de trituração de galhos, para galhos de no máximo 30 (trinta) centímetros de diâmetro, em diversos endereços do Município de Francisco Beltrão, no perímetro urbano. Contando com a mão de obra de no mínimo duas pessoas para operar o equipamento de trituração, estes munidos de equipamentos de proteção individual adequados para a realização da atividade, esta será responsável pelo transporte e destinação final dos resíduos oriundos do processo de trituração.

O acompanhamento do serviço por parte da contratante será realizado diariamente, com uso de planilha de horas executadas. O servidor abaixo indicado será responsável pelo acompanhamento da execução do serviço.

Os orçamentos foram solicitados à empresas do ramo.

**Empresa indicada para contratação: MEGA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – 10.835.893/0001-49**





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

#### **3 – LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

O serviço, objeto desta licitação, deve ser executado (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em ponto fixo, no perímetro urbano, no Município de Francisco Beltrão.

#### **4 – CRONOGRAMA/ PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

O serviço deve ser executado de forma parcela, conforme cronograma, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias.

O serviço será acompanhado provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### **5 – OBRIGAÇÕES:**

##### **DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA deverá cumprir o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, atendendo aos endereços cuja necessidade de trituração seja eminente.

A contratada deverá manter, às suas custas, a manutenção do equipamento triturador de galhos em perfeitas condições de uso, sendo de sua responsabilidade o cumprimento do cronograma no prazo estabelecido.

Ao término da execução do serviço nos endereços necessários, serão conferidos por servidores da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, a fim de contatar a realização do serviço prestado;

A empresa contratada deverá enviar, no período de execução dos serviços, seus colaboradores (no mínimo duas pessoas) devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso.

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, às suas custas.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pela Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

Constatada a realização parcial da prestação de serviço, sem justificativa, fica a contratada responsável pela completa execução do serviço prestado.

A contratada será responsável em transportar e destinar adequadamente os resíduos oriundos da execução do serviço de trituração dos galhos.

#### **DO CONTRATANTE:**

Fiscalizar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e trâmite de pagamento;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja executado na totalidade;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **6 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS:**

##### **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES**

#### **7 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:**

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da Secretaria de Meio Ambiente.

#### **8 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

O recebimento dos produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Servidor Leonel Rangel, da Secretaria Municipal de Viação e Obras,





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

Zeladoria, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

### 9 - DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 04/08/2022
- Secretaria Municipal Meio Ambiente
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Ádila Cristina Krukoski Filippi
- Telefone para Contato: (46) 35202146 – 3523-6347
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

### 10 - AUTORIZAÇÃO

**\*\*\*\*documento assinado digitalmente\*\*\*\***

Vilmar Rigo  
Secretário Interino  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Antonio Carlos Bonetti  
Sec. Mun. de Administração

Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.

### 11 - ANEXOS:

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório.

ANEXO I – Especificações  
ANEXO II – Comparativo dos orçamentos





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**ANEXO I – Especificações**

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Prestação de serviço de trituração de galhos de árvores resultantes de podas realizadas no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão. Trituração de galhos de até 30 cm de diâmetro, disponibilização de no mínimo 02 (duas) pessoas para a execução do serviço, utilização de equipamentos de proteção individual dos operadores adequada a execução do serviço por conta da contratada, considerando a realização dos serviços de trituração em diversos endereços do Município de Francisco Beltrão.	horas	87	<b>200,00</b>	<b>17.400,00</b>

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)**





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**ANEXO II – Comparativo de orçamentos**

Item	Descrição	Quantidade	Empresas que forneceram orçamento		
			MEGA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO 10.835.893/0001-49	JOSMAR ALVES PRESTES 20.320.376/0001-90	VALDIR ROQUE DOS SANTOS 12.517.787/0001-42
			VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	Prestação de serviço de trituração de galhos de árvores resultantes de podas realizadas no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão. Trituração de galhos de até 30 cm de diâmetro, disponibilização de no mínimo 02 (duas) pessoas para a execução do serviço, utilização de equipamentos de proteção individual dos operadores adequada a execução do serviço por conta da contratada, considerando a realização dos serviços de trituração em diversos endereços do Município de Francisco Beltrão.	87 horas	200,00	377,00	407,00

Assinado por 3 pessoas: VILMAR RIGO, ANTONIO CARLOS BONETTI e CLEBER FONTANA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/EB95-AE0B-B020-EF35> e informe o código EB95-AE0B-B020-EF35





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EB95-AE0B-B020-EF35

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VILMAR RIGO (CPF 880.XXX.XXX-04) em 04/08/2022 14:27:39 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 04/08/2022 15:31:39 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 04/08/2022 17:03:07 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/EB95-AE0B-B020-EF35>